PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40, DE 20 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

ANULAÇÕES:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Ensino Fundamental

0012.0361.0021.2092 Material de distribuição gratuita

33390 Aplicações Diretas (488) FR 1010000.....R$ 100.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - Ensino Fundamental

0012.0361.0021.2093 Alimentação escolar do ensino fundamental

33390 Aplicações Diretas (465) FR 1010100.....R$ 100.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - Ensino Fundamental

0012.0361.0021.2094 Transporte Escolar Municipal

33390 Aplicações Diretas (471) FR 1010000.....R$ 450.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – Ensino Infantil

0012.0365.0021.2100 Transporte Escolar Municipal

33390 Aplicações Diretas (494) FR 1010000.....R$ 100.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – Ensino Infantil

0012.0365.0021.2102 Alimentação escolar do ensino infantil

33390 Aplicações Diretas (506) FR 1010200.....R$ 20.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – Ensino Infantil

0012.0365.0021.2102 Alimentação escolar do ensino infantil

33390 Aplicações Diretas (503) FR 1010300.....R$ 20.000,00

Total das anulações.....R$ 790.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001- Ensino Fundamental

0012.0361.0021.1045 Construção ampliação e reforma de escolas

34490 Aplicações Diretas (615) FR 1010000.....R$ 790.000,00

Total da suplementação.....R$ 790.000,00

Itapoá, 20 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 40/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R$790.000,00 (setecentos e noventa mil), estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal nº 962/2019 - LOA – 2020, tendo por objetivo executar a construção de cobertura, incluindo futura área para construção da arquibancada da quadra poliesportiva da Escola Municipal Frei Valentim que conta com 769 alunos matriculados, além do pastilhamento das demais unidades escolares. Atualmente a Escola Frei Valentim precisa contar com a parceria da Secretaria de Esportes utilizando o Ginásio Municipal para garantir aulas em espaço coberto. A área da quadra a ser construída é de 1.137,97m² e perfaz um valor estimado de R$ 603.223,29 (seiscentos e três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos). Em relação ao pastilhamento, em algumas escolas já foi realizado, faltando ainda 1.753,96 m² de paredes a serem revestidas, tornando as escolas padrão e de fácil higienização, além de ficar esteticamente mais agradável.

Desta forma, amparada legalmente no Decreto 4358, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária das aulas na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, como medida de combate ao contágio pelo coronavírus (COVID19) e considerando o Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, que alterou o artigo 8º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, justifica-se o remanejamento da verba acima citadas, para complementar o valor necessário dessas obras de estrema importância para os alunos e profissionais das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Informamos ainda que este pedido está vinculado ao Plano Municipal da Educação, Lei Municipal para o cumprimento da Meta 2, em todas as suas estratégias.

Solicitamos ainda, aprovação em **regime de urgência**, por estarmos com o projeto arquitetônico e seus complementares da construção da cobertura da quadra da Escola Municipal Frei Valentim pronto para ser encaminhado para processo licitatório e o projeto do pastilhamento faltante está em fase de execução.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 20 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador